

DECRETO Nº 2774, DE 23 DE JULHO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.576.297-7/2000 de interesse de **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 16, situados à Avenida Pio XII e Rua Paulo VI, Quadra F, Bairro Rodoviário, nesta Capital, passando a constituir o lote 06/16 com as seguintes características e confrontações:

Lote 06/16	Área	670,98m²
Frente para a Avenida Pio XII	12,66m	
Fundo dividindo com a Rua Paulo VI	12,66m	
Lado direito dividindo com os lotes 05 e 15	53,00m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 07 e 17	53,00m	

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

IV. Área do Sistema Viário = 1.822,51m², correspondendo a 0,463% da área regularizada;

V. Área remanescente do Quinhão 3 = 381.884,58m², correspondendo a 97,102% da gleba.

Art. 4º. Em conformidade com artigo 132, da Lei Complementar nº 031/94, ficam definidos para este desmembramento os usos e parâmetros urbanísticos previstos para Zona Mista de Baixa Densidade.

Art. 5º. As plantas do projeto de regularização do desmembramento e a listagem dos lotes, constantes dos autos, encontram-se com o "DE ACORDO" técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 04 de março de 1999.

Art. 6º. A implantação do desmembramento é de inteira responsabilidade da proprietária da gleba, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 956, de 30 de abril de 1999 e 2332, de 18 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2777, DE 23 DE JULHO DE 2001.

Aprova a regularização do desmembramento denominado Jardim Presidente - Extensão I, compreendendo quadra 05, lotes 1 a 8, e quadra 06, lotes 1 a 17.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como considerando o contido no Processo nº 1.820.527-1/2001, de interesse de **MARIA BERNADETE GONÇALVES FLEURY CURADO**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do desmembramento denominado "Jardim Presidente - Extensão I", compreendendo as quadras 05 e 06, com área de 11.398,42m² (onze mil, trezentos e noventa e oito vírgula quarenta e dois metros quadrados), integrante da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

Art. 2º. As quadras 05 (lotes 1 a 8) e 06 (lotes 1 a 17), parte integrante da Fazenda Piracanjuba (Quinhão 3), são de propriedade de Maria Bernadete Gonçalves Fleury Curado.

Art. 3º. As áreas de regularização do desmembramento, estão assim discriminadas:

I. Área total da regularização = 11.398,42m², correspondendo a 100%;

II. Área total dos lotes das quadras 05 e 06, parte integrante da Fazenda Piracanjuba (Quinhão 3), com 9.575,91m², correspondendo a 2,435% da área total regularizada;

III. Total dos lotes = 25 unidades;

DECRETO Nº 2778, DE 23 DE JULHO DE 2001.

Aprova a regularização do desmembramento denominado Jardim Presidente - Extensão II, compreendendo quadra 5, Lotes de 9 a 15.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 1.820.517-3/2001, de interesse de **MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ÁVILA e OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do desmembramento denominado "JARDIM PRESIDENTE - EXTENSÃO II", compreendendo a quadra 5, lotes de 09 a 15, com área de 3.256,18m² (três mil, duzentos e cinquenta e seis vírgula dezoito metros quadrados), de propriedade de Maria Aparecida Gonçalves de Ávila e Outro, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

Art. 2º. As áreas de regularização do desmembramento, estão assim discriminadas:

I. Área total do projeto de regularização do desmembramento = 3.256,18m², correspondendo a 100%;

II. Área total dos lotes da quadra 5 = 2.853,17m², correspondendo a 87,623% da área total regularizada, com 07 (sete) lotes;

III. Área de sistema viário - Rua Presidente Epitácio Pessoa = 403,01m², correspondendo a 12,377% da área total regularizada;

IV. Total dos lotes: 07 (sete) unidades;

V. Área total do projeto = 3.256,18m², correspondendo a 1,116% da área total da gleba;